



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1438/2014, 3 de abril de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1432/2014.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1432/2014, de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam incorporados no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 215, com área de 12.067,00m<sup>2</sup> e o Lote Rural nº 216, com área de 12.402,00m<sup>2</sup>, da Gleba nº 02, do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 3 de abril de 2014.

  
Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 3 / 4 / 2014

Página: 1 - educad 782